



# JVP

Jornal dos  
Veteranos e  
Pensionistas  
da Marinha



44ª Edição julho a setembro de 2021 - Distribuição Gratuita



MARINHA  
DO BRASIL



*"Servir com qualidade  
a quem serviu à  
Marinha do Brasil  
com dedicação."*



# JVP

## Jornal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha Brasil com dedicação.”

44ª Edição julho a setembro de 2021 - Distribuição Gratuita

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)



**JVP**

**Edição julho-setembro 2021**

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo

**Diretor Geral do Pessoal da Marinha**

Alte Esq Renato Rodrigues de Aguiar Freire

**Diretor do Pessoal Militar da Marinha**

V Alte André Luiz Silva Lima de Santana Mendes

**Diretor do SVPM**

CMG (IM) Marcelo Gameleira Corrêa

**Endereço**

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º. Andar, Centro – RJ – CEP 20091-000

**Distribuição Online Gratuita**

O conteúdo publicado visa divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas

**Acesse o nosso Site**

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

**Assessoria de Comunicação Social**

2º Ten (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

# SUMÁRIO

RETORNO DA PROVA DE VIDA ANUAL	3
PROVA DE VIDA DIGITAL	4
PROVA DE VIDA POR MEIO DE LIGAÇÕES DE VÍDEO WHATSAPP	4
NOVA VERSÃO DO BP ON-LINE	5
VISITA DO ALMIRANTADO PROGRAMADA	6
SVPM MINISTRA PALESTRA AOS SEUS FUTUROS USUÁRIOS	7
CANAIS DE ATENDIMENTO	8
POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO (PAA)	9
PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	10
2º SIMPÓSIO DE VETERANOS E PENSIONISTAS NO EB	11
IMPLEMENTAÇÃO – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL (SIRC)	12
NOVA SISTEMÁTICA DO PAG-IMED	13
ACÓRDÃO Nº 1043/2021/TCU - MUDANÇA DE INTERPRETAÇÃO	14
PAGAMENTOS DE VALORES DE ESPÓLIO	14
REVISÃO DA REFORMA, POR INCAPACIDADE DEFINITIVA OU POR INVALIDEZ, DE MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS	15
PENSÕES MILITARES – NOVIDADES LEGISLATIVAS	16
PENSÃO MILITAR PARA ENTEADO (A)	17
CONTRIBUINTE ISOLADO – PROCEDIMENTO E PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	18
PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO – FALECIMENTO NA ATIVA	18
VOCÊ SABIA?PRINCIPAIS PARCELAS DE PAGAMENTO E DESCONTO NO BP	19
ENTENDA SEU BILHETE DE PAGAMENTO (BP)	21
ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)	22
DEPENDENTES PREVISTOS NO ESTATUTO DOS MILITARES	22
CONCEITO DE RENDIMENTOS PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE DEPENDÊNCIA	23
WEBSITE/APP PARA DISPOSITIVO MÓVEL DO SVPM	24
IDENTIDADE DIGITAL	24
SVPM DISPONIBILIZA ATENDIMENTO VIRTUAL VIA CHATBOT	25
PAGAMENTOS DE TARIFAS VIA PAGTESOURO (CCCPM)	25
IMPORTÂNCIA DA CENTRAL TELEFÔNICA	26
AMPLIAÇÃO DA SEÇÃO DE ARQUIVO DE PASTAS INSTITUIDORAS	27
ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR (BAS)	28
VISITA DOS ASPIRANTES DO 2º ANO DA ESCOLA NAVAL	29
SISTEMA GERENCIADOR DE FILAS	30
CONTA FALSA	31
SISTEMA IDEA DE AUDITORIA	32
SAÚDE FINANCEIRA	33
INVESTIGAÇÃO DE PERFIS FALSO – CARTILHA DE CONDUTAS DA VÍTIMA	33
DADOS ESTATÍSTICOS – CURIOSIDADE NAVAL	34
DECRETO 10.742, DE 05JUL2021 REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE PENSÕES	35
VOCÊ SABIA?	36
PERIÓDICOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM	37

## RETORNO DA PROVA DE VIDA ANUAL

A comprovação de vida para Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos Militares, visando ao **recadastramento anual**, voltará a ser obrigatória, a partir de **1º de novembro de 2021**, observadas as instruções reguladoras para a atualização cadastral anual para prova de vida, com respaldo legal na Portaria GM-MD nº 2.983, de 15 de Julho de 2021.

Ressalta-se que a retomada da prova de vida, a partir de 1º de novembro, será para os Veteranos/Pensionistas aniversariantes do mês de novembro; em dezembro, para os aniversariantes do mês de dezembro, e assim sucessivamente. **Os aniversariantes, do corrente ano, dos meses de janeiro a outubro não necessitarão realizar o citado procedimento em 2021, voltando a fazê-lo somente em 2022, no mês de seu aniversário.**

Já será possível realizar o recadastramento, tanto **presencialmente**, na Sede do SVPM e nos Postos de Atendimento Avançado; quanto por meio digital pelo **aplicativo "Gov.br"**; também por **visita domiciliar** para casos que envolvam moléstias graves ou impossibilidade de locomoção; e por **ligações de vídeo via WhatsApp** para aqueles acima de 80 anos e que residam no exterior.

**Destaca-se que a atualização cadastral para a prova de vida é obrigatória e deverá ser efetuada pelo vinculado, no mês de seu aniversário, sendo condição necessária para a continuidade do recebimento de provento, reparação econômica ou pensão.**

Informações detalhadas estão contidas na Carta de Serviços, no folder "Recadastramento Anual", no informativo "Passo a Passo da Prova de Vida Digital" e nos vídeos institucionais sobre a Prova de Vida Digital, disponibilizados na página do SVPM na Internet ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)).



[Recadastramento Anual](#)



[Passa a Passo Prova de Vida Digital](#)



[Vídeo 1](#)



[Vídeo 2](#)

## PROVA DE VIDA DIGITAL

A PVD será realizada, por meio do uso de biometria facial, mediante a utilização de dispositivos móveis, isto é, aparelho celular ou Smartphone, cujo App “Gov.br” está disponível para ser baixado no *Play Store* ou *App Store*, tanto para versões de sistemas Android, quanto para IOS.

Foram disponibilizados vídeos institucionais na página da internet do SVPM ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)), com as orientações e procedimentos para a utilização do Aplicativo. Ademais, todos os Veteranos e Pensionistas que têm e-mail cadastrado no Sistema de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPEM) receberão comunicado em particular com instruções escritas e em vídeo, contendo informações detalhadas a respeito de como realizar a PVD.

Necessário se faz observar que, caso o Veterano ou a Pensionista já façam uso do App “Gov.br” para outras finalidades, por exemplo, atualização da Carteira Nacional de Habilitação ou consulta ao CPF, o histórico de utilização terá validade como selo de autenticação, uma vez que o sistema dispensa da realização de outra identificação biométrica facial todo usuário que já tenha se autenticado por meio de biometria facial, em um período de tempo de até 75 dias anteriores ao do início do PVD. Com isso, tal pessoa, receberá tão somente a informação no seu aparelho celular de que a sua PVD foi realizada com sucesso.

Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha



**PROVA DE VIDA DIGITAL**



“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”  
[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)



Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas



Disponível no Google Play



Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital



Disponível na App Store



Essa será uma facilidade muito importante para todos os usuários do SVPM na medida em que possibilitará a realização da prova de vida anual de qualquer lugar do Brasil ou do exterior, por meio do reconhecimento facial. Por esse motivo, incentiva-se que todos busquem junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) o cadastramento biométrico, o que permitirá utilizar o referido Aplicativo.

## PROVA DE VIDA POR MEIO DE LIGAÇÕES DE VÍDEO WHATSAPP



Para militares Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas, acima de 80 anos, que residam em locais, onde não exista nenhuma OM da MB, do EB ou

da FAB, e para aqueles residentes no exterior, onde não haja nenhuma Adidância Naval e/ou Consulado. Mais uma possibilidade de recadastramento, de modo a trazer mais comodidade para a família naval!

As solicitações de recadastramento por meio de Ligações de Vídeo via WhatsApp poderão ser enviadas para o e-mail [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br) para análise e posterior agendamento pelo SVPM.



## NOVA VERSÃO DO BP ON-LINE



A partir de DEZ2021, será disponibilizada nova versão do “BP ON-LINE”, que visa a reforçar a política de segurança dos usuários desse aplicativo (garantia da confidencialidade e integridade dos dados).

Nessa nova aplicação do “BP ON-LINE”, provisoriamente, o acesso ocorrerá com a mesma senha do sistema anterior, sendo que, após a atualização do e-mail cadastrado no SVPM, será exigida a definição de nova senha e enviada uma chave de segurança ao e-mail autorizado.

A ideia é que a atualização dos e-mails cadastrados no SVPEM ocorra no período de 01NOV2021 até 31OUT2022, quando todos os Veteranos/Pensionistas deverão obrigatoriamente estar recadastrados.

O BP On-line é um sistema da Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) que possui as seguintes funcionalidades para militares da ativa, veteranos e pensionistas:

- Consulta dos últimos catorze (14) Bilhetes de Pagamento;
- Consulta dos Comprovantes de Rendimentos desde o ano de 2005.

### BP On-line

#### Acesse o sistema

Digite a Matr. Financeira

Entrar

Cadastrar-se



Bilhete de Pagamento  
mais recente:  
Setembro/2021



Para acessar o BP ON-LINE clique aqui:

Dessa forma, será iniciado novo processo de atualização obrigatória de e-mails por ocasião do Recadastramento Anual, dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos Militares.

Futuramente, os Bilhetes de Pagamento não mais serão impressos, devendo ser acessados diretamente pelo novo Sistema. Por esse motivo, a importância do referida atualização cadastral de e-mail, que poderá ser realizada em qualquer momento ou por ocasião do recadastramento anual, bem como o envio da seguinte Declaração assinada pelo usuário:

“Autorizo que o e-mail por mim informado seja utilizado para receber do sistema BP Online a chave/código que possibilitará o cadastramento/atualização da senha e/ou do e-mail. Autorizo, também, que o mesmo seja utilizado pela Pagadoria de Pessoal da Marinha e pelo Serviço de Veteranos e Pensionistas para eventuais comunicações diretas”.

Maiores informações estarão disponíveis na página do SVPM na Intranet, bem como na Carta de Serviços.

## VISITA DO ALMIRANTADO PROGRAMADA (VAP) 2021

Em 31AGO2021, em cumprimento ao ciclo anual de Visitas do Almirantado Programadas (VAP), o SVPM recebeu a visita do Comandante de Operações Navais, Almirante de Esquadra ALÍPIO JORGE Rodrigues da Silva.



Na ocasião, o Diretor do SVPM, Capitão de Mar e Guerra (IM) Marcelo GAMELEIRA Corrêa, ministrou uma palestra de apresentação da OM, na qual foram abordados os assuntos mais relevantes, dentre os quais destacam-se: estrutura organizacional, público-alvo, força de trabalho, instalações, gestão orçamentário-financeira, projetos em andamento e atuais desafios na condução da OM.



Após a palestra, o CMG (IM) Gameleira acompanhou o Almirante Alipio Jorge na inspeção de alguns Departamentos e Setores de Atendimento sediados no edifício Almirante Tamandaré.

Em sequência, a comitiva deslocou-se para as instalações do Anexo da Praça XV, onde o Diretor teve a oportunidade de mostrar ao Almirante, *in loco*, as necessidades de obras e reformas que permitirão melhor aproveitamento das instalações da extinta Maternidade Oswaldo Nazareth.

Ao término da visita, o Almirante Alipio Jorge parabenizou o Diretor e sua tripulação pela dimensão e qualidade do trabalho que vem sendo prestado pelo SVPM, há mais de 60 anos. Ressaltou a excelente impressão causada pela OM, em que pesem as dificuldades existentes, mormente aquelas relacionadas aos escassos recursos orçamentários, às instalações e às consequências advindas da pandemia da COVID-19.



Nesse contexto, houve um aumento de 33% de óbitos, quando comparado ao ano de 2019, o que ocasionou na elevação do quantitativo de requisições de habilitação de pensão e, conseqüentemente, o de concessão de benefícios pecuniários, exigindo que a tripulação do SVPM esteja sempre pronta e capacitada para o cumprimento de suas tarefas.

## SVPM MINISTRA PALESTRA AOS SEUS FUTUROS USUÁRIOS



Há fatos da vida de todos nós que são inexoráveis, que mais cedo ou mais tarde irão se concretizar. Assim é para todos nós, militares, a transferência para a Reserva Remunerada da Marinha. Chegará aquele dia da despedida em que deixaremos para trás nossa última OM e o Serviço Ativo na Marinha.

Com esta visão e sendo proativo, o SVPM tem buscado ministrar palestras para os militares que estão a dois anos ou menos de sua transferência para a Reserva, com o propósito específico de orientar/instruir esses militares quanto aos direitos que eles farão jus nessa nova fase da vida e aos serviços prestados pelo SVPM.

O conteúdo das palestras abrange os tópicos mais relevantes, que, normalmente, são desconhecidos do público-alvo, sendo eles:



- ❖ Beneficiários e suas prioridades
- ❖ Desconto de 1,5%
- ❖ Partilha e acúmulo de pensões
- ❖ Recadastramento (Prova de Vida)
- ❖ Auxílio Invalidez
- ❖ Auxílio Funeral
- ❖ Isenção de Pagamento de Imposto de Renda
- ❖ Outros Direitos na Inatividade

Ao longo de 2021, respeitando os protocolos sanitários para evitar a proliferação da pandemia, o SVPM ministrou palestras presenciais para parcelas das tripulações do Hospital Naval Marcílio Dias e do Comando em Chefe da Esquadra; e do Serviço de Assistência Social da Marinha, por videoconferência.



## CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

### ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (Das 8 às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20091-000.

- **Setor ALFA** – Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** - Oficiais Intermediários/ Subalternos e Civis assemelhados; e
- **Setor CHARLIE** - ex-combatentes, Praças e Civis assemelhados.

### ENDEREÇO INTERNET

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

### TELEATENDIMENTO (De 9 às 16h)

- **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21) 2104-6388 e (21) 2104-6385; e
- **Praças, Oficiais Subalternos, Intermediários e Assemelhados:** (21) 2104-6390.
  - **Informações e Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:**  
(21) 2104-5665 ou Fax: (21) 2104-5579

### OUIDORIA/FALE CONOSCO

- **E-mail Ouvidoria:** [svpm.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:svpm.ouvidoria@marinha.mil.br)
- **E-mail Atendimento:** [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br)
  - **Telefone:** (21) 2104-6200
- **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

### REQUISIÇÃO ONLINE

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, poderão ser encaminhados os seus respectivos requerimentos de forma digitalizada, juntamente com cópia de documento de identificação e documentos que comprovem a solicitação, pelo canal [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br), a fim de atender aos seguintes serviços:

- 1) Solicitação de alteração de endereço;
- 2) Solicitação de alteração de telefone;
- 3) Solicitação sobre andamento de espólio;
- 4) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 5) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para evitar certidões falsas); e
- 6) Comprovante de cancelamento de pensão junto ao INSS.

Obs: Os requerimentos de inspeção de saúde para isenção de imposto de renda, referente aos veteranos militares residentes fora da jurisdição da Sede do SVPM, deverão ser dirigidos à Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) mais próximos de sua residência, de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva OMAC.

## **POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO (PAA)**

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com oito Postos de Atendimento Avançado (PAA), que foram implantados com o objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

### **Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)**

Av. Brasil, nº 44.878 - Campo Grande.

**Funcionamento:** 2ª à 5ª feira das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas e 6ª feira das 8 às 12 horas.

### **Policlínica Naval de Niterói (PNN)**

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Ponta da Areia - Niterói.

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)**

Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca.

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)**

Rua Cezar Zama, nº185 - Lins de Vasconcelos.

**Funcionamento:** 2ª à 5ª feira das 8 às 16 horas e 6ª feira das 8 às 12 horas.

### **Casa do Marinheiro (CMN)**

Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8 às 16 horas.

### **Clube Naval Sede Social (somente sócios)**

Avenida Rio Branco, nº 180 - Centro.

**Funcionamento:** 2ª e 4ª feira das 13 às 18 horas.

### **Clube Naval Piraquê (somente sócios)**

Avenida Borges de Medeiros, nº 2364 - Lagoa.

**Funcionamento:** 5ª feira das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)**

Rua Marechal Serejo – 539 – Pechincha - Jacarepaguá.

**Funcionamento:** 2ª à 6ª feira das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

**Conforme publicado no Bono Especial nº de 06OUT2021, a reabertura de todos os PAA ocorrerá, a partir de 18OUT2021.**

## **PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e três Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil), no Comando da Divisão Anfíbia (Ilha do Governador) e junto ao HCM/AVCFN. O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

### **Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes**

Av. Brasil, nº 10.590 – Penha.

Funcionamento: 2ª à 6ª. Feira das 8 às 16 horas

### **Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (Associação de Veteranos do Corpo de Fuzileiros Navais - AVCFN)**

Praça Barão de Ladário, S/N – Ilha das Cobras – Centro

Funcionamento: 2ª à 6ª. Feira das 8 às 16 horas

### **Comando da Divisão Anfíbia (Antigo Ambulatório Naval)**

Praia da Guanabara, S/N – Bananal – Ilha do Governador

Funcionamento: 2ª à 6ª. Feira das 8 às 16 horas



## 2º SIMPÓSIO DE VETERANOS E PENSIONISTAS NO EB



**EXÉRCITO BRASILEIRO**



**MARINHA DO BRASIL**



**FORÇA AÉREA BRASILEIRA**

Nos dias 8 e 9 de setembro, o SVPM participou do 2º Simpósio de Veteranos e Pensionistas do Exército, realizado em Brasília-DF, sob a coordenação da Diretoria de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS).

O propósito do Simpósio foi a troca de experiências e o compartilhamento de boas práticas adotadas pelas Seções de Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) espalhadas pelo Brasil, sediadas em doze Regiões Militares do Exército Brasileiro.

Nos dois Simpósios já realizados, o Exército convidou a Marinha e a Força Aérea a se fazerem representar, a fim de enriquecer o intercâmbio. Sabe-se que, embora as três Forças estejam subordinadas à mesma legislação no tocante aos

Veteranos e pensionistas, há muitas práticas próprias a cada Força em decorrência de suas peculiaridades. Essa é uma iniciativa que tem se mostrado muito salutar e tem rendido excelentes resultados. Ao observar bons resultados obtidos na Força coirmã, há um incentivo no sentido de adotar práticas similares ou simplesmente adotar o mesmo procedimento, caso exequível.

Foram dois dias de extensa jornada de palestras, ministradas por cada um dos Chefes de SSIP, além da Marinha, FAB, Centro de Pagamento do Exército, Centro de Controle Interno do Exército e da coordenadora do evento, a DCIPAS. Cabe ressaltar também a importância do *network* uma vez que os contatos ali estabelecidos facilitarão futuras consultas e troca de experiências.



### Missão do SVPM

“Gerenciar a concessão de benefícios de veteranos militares e civis, ex-combatentes, anistiados políticos e seus respectivos pensionistas, a fim de contribuir para a administração de pessoal”

## IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE REGISTRO CIVIL (SIRC)

Atualmente, o SVPM realiza, mensalmente, o processo de batimento que consiste no cruzamento de dados entre o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI), que colhe informações de óbitos dos cartórios de registro civil de pessoas naturais do Brasil, de responsabilidade do INSS, e o SVPEM, por meio do módulo SISOBITO.

Tal cruzamento de dados tem como produto final uma relação de matrículas de Veteranos e Pensionistas falecidos, permitindo o bloqueio do pagamento e evitando que os proventos sejam depositados indevidamente em conta-corrente bem como, posteriormente, apropriados indevidamente por terceiros, o que gera a Inscrição no Sistema de Responsabilidade da MB (SISRES).

Com a descontinuidade do SISOBI, o processo de batimento passará a obter os dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), base do governo que tem por finalidade captar, processar, arquivar e disponibilizar dados relativos a registros de nascimento, casamento, óbito e natimorto, produzidos pelos cartórios de registro civil das pessoas naturais.

### Disponibilização Mensal (SISOBI) X Disponibilização Diária (SIRC)

O SIRC moderniza a captação e o tratamento de dados dos registros civis. Assim, os cartórios passaram a enviar as informações de óbito para o INSS por meio deste sistema, em substituição ao SISOBI. Além disso, as informações do SIRC são atualizadas diariamente, propiciando a realização diária do batimento e permitindo o controle tempestivo dos falecimentos ocorridos e impedindo possíveis fraudes e pagamentos indevidos.

### Sem Previsão de Acesso pela FFAA

O acesso ao SIRC foi disponibilizado ao MD, entretanto as FFAA ainda não possuem acesso, devido ao número reduzido (2 acessos) disponibilizado pelo INSS. A fim de viabilizar a disponibilização dos acessos, ou mesmo, a criação de um processo sistematizado para o compartilhamento de arquivos do SIRC com as FFAA, o SVPM tem realizado contatos com o Ministério da Defesa e com o EMA, que encaminhou, no dia 03 de setembro, ofício ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa, solicitando a confirmação de acesso ao Banco de dados SIRC. Enquanto tais acessos não são disponibilizados, o SVPM permanece realizando os batimentos através do SISOBI.

## **Movimentação de Conta Corrente após o óbito pode constituir crime.**

É de suma importância que todo falecimento de pessoa vinculada ao SVPM seja comunicado à MB com a maior brevidade possível, por meio da apresentação da certidão de óbito, seja veterano militar ou civil, ex-combatente, anistiado político e seus respectivos pensionistas.



## NOVA SISTEMÁTICA DO PAG-IMED (Adiantamento de Pagamento de Pessoal Militar)

Com fulcro no aprimoramento dos processos de pagamento de pessoal no âmbito do Comando da Marinha, foi desenvolvido o Módulo de Pagamentos Imediatos (PAG-IMED), cujo objetivo é o processamento de solicitações de pagamentos imediatos, por meio de folha suplementar, com a tramitação de arquivo de crédito aos bancos conveniados.

Em 27JUL2021, após normatização, através da CIRCULAR Nº 24, de 23 de julho de 2021, e extensa fase de testes, que contou com a participação do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), entrou em operação a nova sistemática de pagamentos imediatos, através do PAG-IMED, resultando na extinção das Gestorias de COPIMED.

Fruto da implementação do PAG-IMED, pode-se destacar alguns benefícios como: plataforma única para processamento dos paga-

mentos imediatos; eliminação do manuseio de recursos financeiros pelas OC; redução da necessidade de força de trabalho; e eliminação da prestação de contas da Gestoria de COPIMED. A comprovação dos pagamentos imediatos concedidos via PAG-IMED passou a ser parte integrante da Prestação de Contas de Pagamento de Pessoal, com base nos relatórios gerenciais emitidos pelo PAG-IMED.

Entre as principais mudanças relacionadas à dinâmica do processo, pode-se citar a periodicidade para atendimento, pela Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM), das solicitações homologadas pelas OC (e aprovadas pela DFM, quando for o caso), exceto no caso das parcelas de Auxílio-funeral e Custeio-funeral, que passaram a ser semanal, com fechamento da folha suplementar às quartas-feiras ou, em caso de feriado ou

licença, no dia útil anterior.

O crédito em conta corrente dos beneficiários ocorre no segundo dia útil, após o fechamento da folha suplementar. Eventuais solicitações realizadas, após o fechamento da folha serão atendidas na semana subsequente.

Ainda, é importante mencionar que o SVPM passou a figurar como uma pagadoria de pessoal especificamente para os direitos ao Auxílio-funeral e ao Custeio-funeral de toda a MB. Nesse escopo, a dinâmica para pedidos de Auxílio-funeral e Custeio-funeral serão autorizados, apropriados e pagos de forma centralizada pelo SVPM todos os dias úteis, com fito de atender ao prazo previsto no art. 76, do Decreto 4.307/2002.

*Até o mês de setembro foram pagos 755 benefícios, totalizando o valor de R\$ 4.530.464,65, conforme detalhado na tabela a seguir:*

	BENEFÍCIOS	VALOR TOTAL
AUXÍLIO FUNERAL	306	R\$ 2.279.710,21
REMUNERAÇÃO	449	R\$ 2.250.754,44

Pela nova Sistemática de Adiantamento de Pagamento de Pessoal Militar (PAG-IMED), o SVPM passou a ser a OM responsável pela apropriação e centralização do pagamento dos pedidos de Auxílio Funeral e Custeio Funeral de toda a MB. As demais rubricas de pagamento serão de responsabilidade da PAPEM.

## ACÓRDÃO Nº 1043/2021/TCU - MUDANÇA DE INTERPRETAÇÃO

O Acórdão nº 1043/2021, do Tribunal de Contas da União (TCU), vedou os efeitos financeiros retroativos anteriores à homologação do **Termo de Inspeção** de Saúde nas reformas fundamentadas por incapacidade laborativa decorrentes do inciso V do artigo 108 do Estatuto dos Militares, em conformidade com o § 2º do art. 108 da referida legislação.

O inciso V do artigo 108 do Estatuto dos Militares trata dos casos de incapacidade definitiva decorrente de: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

Destaca-se que o recebimento de valores um posto acima não decorre simplesmente da incapacidade definitiva para o serviço ativo, mas sim, da invalidez do militar.

Ou seja, que esse seja considerado pela junta médica impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Segundo a nova interpretação do TCU acerca do artigo 108, § 2º, do Estatuto dos Militares, o fato gerador do direito à reforma decorrente do referido inciso V é a homologação, por Junta Superior de Saúde, da inspeção de saúde. Logo, se o direito à reforma somente poderá ser concedido a partir da data da homologação, por consequência, torna-se vedado retroagir os efeitos financeiros à data da invalidez, data essa sempre anterior à homologação.

Quanto aos valores pagos de acordo com a interpretação anterior, contrária ao entendimento atual do TCU, não será devido ressarcimento ao erário em razão de terem sido recebidos de boa-fé, consoante o Enunciado da Súmula nº 106, do próprio TCU.

## PAGAMENTOS DE VALORES DE ESPÓLIO

Diante do falecimento de veterano militar/civil, anistiado, ex-combatente ou pensionista, os herdeiros poderão possuir o direito ao pagamento de valores a que o(a) falecido(a) fazia jus em vida. Esse crédito poderá existir quando a compensação dos valores entre crédito/débito do espólio resultar em um resultado positivo.

O pagamento dos valores de espólio só poderá ser efetuado com a realização de inventário e consequente partilha de bens, no qual deverá constar a discriminação do valor total de crédito e a proporção a ser paga a cada herdeiro.

Os requerimentos administrativos solicitando informações ou pagamento de espólio deverão conter os requisitos genéricos dos requerimentos administrativos nos termos do artigo 6º da Lei 9.784/99, isto é, ser realizado por escrito e conter os seguintes dados: órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; identificação do interessado ou de quem o represente; domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações; formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, a data e assinatura do requerente ou de seu representante.

*Os procedimentos para a solicitação de Demonstrativo Financeiro de Espólio constam da **Carta de Serviços** do SVPM. Desta forma, os herdeiros poderão tomar conhecimento das informações financeiras do espólio, uma vez que poderá existir crédito a receber ou débito a ser ressarcido ao erário, em razão de depósito indevido após o óbito e não ter havido reversão bancária.*

Quanto aos documentos específicos necessários, o requerimento solicitando informações de espólio deverá também fornecer cópia da certidão de óbito, a fim de garantir que o(a) falecido(a) possa ser retirado(a) definitivamente do sistema de pagamento.

Para solicitar o pagamento dos créditos, é necessário o fornecimento da partilha dos bens, que também deverá ocorrer por requerimento administrativo, a ser entregue diretamente nos Postos de Atendimento ao Público deste Serviço ou enviado pelos Correios à sede, atendendo aos requisitos básicos dos requerimentos administrativos previstos no artigo 6º da Lei 9.784/99.

Atualmente, o Código de Processo Civil, no seu artigo 610, prevê duas formas de realização do procedimento de partilha: por Inventário Judicial, onde será expedido Alvará Judicial pelo juízo, ou por Escritura Pública de Inventário, a ser realizada perante Ofício de Notas, cabendo exclusivamente

aos herdeiros promover as medidas necessárias para evitar o perecimento de direitos relacionados ao inventário.

Outrossim, deverão ser anexados aos requerimentos de pagamento a cópia do Demonstrativo Financeiro já fornecido anteriormente e as cópias autenticadas da identidade, do CPF e o comprovante dos dados bancários da conta corrente de titularidade do(s) herdeiro(s).

Em contrapartida, caso existam herdeiros necessários dentre os beneficiários habilitados à pensão do(a) falecido(a) veterano(a) militar, será feito o pagamento dos valores referentes aos dias de vida e 13º proporcional diretamente em seu Bilhete de Pagamento, sem a necessidade de realização dos procedimentos de partilha, em virtude da autorização prevista pelo § 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 2.215/2001, combinado com o artigo 1.845 do Código Civil.

## REVISÃO DA REFORMA, POR INCAPACIDADE DEFINITIVA OU POR INVALIDEZ, DE MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS



A Presidência da República editou o Decreto nº 10.750, que foi publicado, no dia 19 de julho de 2021, para regulamentar o procedimento de revisão da reforma por incapacidade definitiva para o serviço ativo ou por invalidez de militares inativos, de carreira ou temporários, das Forças Armadas.

O propósito é estabelecer critérios objetivos para revisão da reforma por incapacidade, prevista no art. 112 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), uma vez que tal ato era alvo de muitos questionamentos na Justiça.

De acordo com o novo Decreto, os militares reformados por incapacidade definitiva ou invalidez poderão ser convocados de ofício,

a qualquer tempo, pela administração militar para uma inspeção de saúde; bem como, por requerimento do próprio militar.

Importante destacar que não importa se a reforma ocorreu de forma administrativa ou judicialmente, uma vez convocado para avaliação das condições que a ensejaram, o militar deverá comparecer, sob pena de suspensão do benefício.

Excetuam-se à regra, os militares que tiverem ultrapassado os limites de idade a que se refere o inciso I, do caput do art. 106 do Estatuto dos militares, ou seja, 68 anos (para praça, capitão-tenente, capitão e oficial subalterno); 72 anos (para oficial superior); e 75 anos (para oficial-general). Nesses casos, os militares não poderão ser convocados.

A convocação poderá ocorrer em duas hipóteses: em caso de indícios de que o servidor desempenha atividades incompatíveis com a condição de incapacidade definitiva ou invalidez ou por processo de amostragem.

Esse já era o entendimento aplicado, por exemplo, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que em julgado confirmou a revisão da reforma de um militar que, após sofrer um acidente, teve reconhecido, judicialmente, o direito à reforma por incapacidade. No entanto, apurou-se por meio de inquérito que o militar exercia atividade de advogado e professor universitário, e, realizada nova perícia, foi detectada melhora significativa em seu quadro de saúde, o que respaldou a revisão dos termos de sua reforma.

Em termos práticos, o militar de carreira que tenha seu ato de reforma cassado ou anulado e for considerado **apto na inspeção de saúde retornará imediatamente ao serviço ativo**, desde que não esteja reformado há mais de dois anos. Se o militar estiver reformado há mais de dois anos, ele será transferido para a reserva remunerada, a menos que já tenha atingido o **limite de idade** para permanência nessa situação. Já o militar temporário será imediatamente reincorporado.

Por fim, como dito anteriormente, a **revisão da reforma também poderá ser solicitada pelo militar**, de carreira ou temporário, quando julgar prejudicado ou ofendido pelo ato administrativo. Nesse caso, o requerimento deve estar acompanhado de documentação médica que o fundamente e ser feito em até 45 dias, após o ato a ser questionado.

## PENSÕES MILITARES – NOVIDADES LEGISLATIVAS

A lei de pensões militares (Lei 3.765/60) sofreu significativas modificações nos últimos anos. Assim, para levar ao conhecimento dos nossos usuários as principais inovações ocorridas, apresentaremos ao longo das próximas edições do JVP um resumo organizado por temas de interesse. Iniciaremos com as modificações quanto à contribuição para custeio da pensão militar e respectivas alíquotas (percentual de contribuição obrigatório descontado em bilhete de pagamento).

### A) CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO E ALÍQUOTA DE PENSÃO MILITAR

Desde 01/01/20, todos os militares e seus pensionistas tornaram-se contribuintes da pensão militar. Com isso, militares que até então não contribuíam para a pensão militar (ex: marinheiros com menos de dois anos de efetivo serviço) e pensionistas passaram a descontar o respectivo valor para custeio do benefício.

Vejamos abaixo o quadro comparativo dos contribuintes anteriores e atuais:

Antes de 01/01/20 (Lei de pensões militares, com alterações da Medida Provisória nº 2.215/01)	A partir de 01/01/20 (Lei de pensões militares, com alterações da Lei nº 13.954/19)
Todos os militares * Exceto:	Todos os militares * Inclui:
- Aspirante da Marinha;	- Aspirante da Marinha;
- Aluno das escolas, centros ou núcleos de formação de oficiais, de praças e das escolas preparatórias e congêneres; e	- Aluno das escolas, centros ou núcleos de formação de oficiais, de praças e das escolas preparatórias e congêneres; e
- Cabos, soldados, marinheiros e taifeiros, com menos de dois anos de efetivo serviço.	- Cabos, soldados, marinheiros e taifeiros, com menos de dois anos de efetivo serviço.
-----	Pensionistas

Também houve alteração nas alíquotas de contribuição pela Lei nº 13.954/19. Vejamos:

P

ALÍQUOTA PARA EX-COMBATENTES E SEUS PENSIONISTAS		ALÍQUOTA PARA MILITARES QUE JÁ CONTRIBUÍAM PARA A PENSÃO MILITAR	
A partir de 01/01/20	9,5%	A partir de 17/03/20	9,5%
A partir de 01/01/21	10,5%	A partir de 01/01/21	10,5%

PENSIONISTAS DE MILITARES (A partir de 01/01/20)	
Filhas não inválidas pensionistas vitalícias.	3%
Demais pensionistas, cujo instituidor tenha falecido, a partir de 29/12/20, e optado pela contribuição adicional de 1,5%.	1,5%
Demais pensionistas, cujo instituidor tenha falecido, antes de 29/12/20; <u>ou</u> , falecido, após 29/12/20, não tenha optado pela contribuição adicional de 1,5%.	Sem contribuição

*Importante observar que em relação aos militares, a atualização das alíquotas não interfere na contribuição adicional de 1,5% da remuneração bruta, para aqueles que assim optaram para manter benefícios previstos na lei de pensões em sua antiga redação, conforme MP 2215/10. Em outras palavras, esses militares, além da alíquota de contribuição da pensão (10,5% atualmente), devem pagar a contribuição adicional de 1,5%.*

*Na próxima edição do JVP apresentaremos as modificações relativas à reserva de cotas da pensão militar.*

## PENSÃO MILITAR PARA ENTEADO (A)

A(O) enteada(o) é um dos benefícios introduzidas no rol do art. 7º da Lei 3765/60 pela MP nº 2215-10/2001, com direito a pensão militar até os 21 anos de idade; ou se estudante universitária(o) até 24 anos de idade; ou se inválida(o), enquanto durar a invalidez. Nesse último caso, atestada a invalidez por meio de Termo de Inspeção de Saúde, emitido por Junta Regular de Saúde da Marinha. Ressalta-se que a Legislação aplicável à pensão militar é aquela vigente na data do óbito do instituidor da pensão militar. Portanto, se o instituidor falece, antes da edição da referida MP, a(o) enteada(o) não faz jus à pensão militar, por falta de previsão legal.



## CONTRIBUINTE ISOLADO – PROCEDIMENTO E PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO

Os ex-militares contribuintes facultativos da pensão militar estão previstos nos arts. 2º e 5º da Lei 3765/60, e tal possibilidade foi assegurada por meio do art. 35 da MP nº 2215-10/2001.

Por oportuno, a base de cálculo para o recolhimento dessa contribuição é fundamentada nos proventos do último posto, ou graduação, alcançado pelo ex-militar, quando na ativa, levando-se em consideração todos os reajustes ocorridos ao longo do tempo. Dessa forma, atualmente a alíquota é de 10,5% do soldo, conforme art. 3º- A, inciso II, da Lei nº 3765/60, com a redação incluída pela Lei nº 13.954/19.

Faz-se necessário destacar que o contribuinte facultativo só deixará pensão militar, se a contribuição facultativa for mantida desde a data da demissão do oficial, ou do licenciamento, ou exclusão da praça com estabilidade assegurada, até o óbito do contribuinte. Ressalta-se que a interrupção de apenas uma contribuição mensal, por período igual ou superior a 24 meses, acarretará a perda do direito à pensão militar, de acordo com o art. 5º da Lei 3765/60.

É importante que todos os comprovantes de pagamento da contribuição sejam mantidos em arquivo pelo contribuinte, a fim de serem apresentados por ocasião da solicitação da habilitação de pensão pelos seus beneficiários.

## PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO – FALECIMENTO NA ATIVA

Conforme estabelecido no Art 9º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, o militar ao ser transferido para a inatividade remunerada, além de outros direitos, faz jus ao pagamento da Ajuda de Custo, equivalente a 8 remunerações do último posto ou graduação na ativa. No caso de falecimento do militar em serviço ativo, esse direito será concedido aos beneficiários da pensão militar, desde que requerido.

A partir de julho de 2021, o SVPM passou a oferecer, como facilidade aos seus usuários, requerer esse direito no momento da solicitação de habilitação à pensão, assinalando no requerimento a opção de “falecimento na ativa”. Sendo assim, o Título de Pensão Militar será confeccionado com tal observação e o beneficiário receberá o pagamento da Ajuda de Custo no momento do acerto

de contas, em conformidade com o § 2º, inc. IV, Art. 7º da MP 2215-10/2001, conforme subscrito:

“A remuneração a que faria jus, em vida, o militar falecido, será paga aos seus beneficiários habilitados até a conclusão do processo referente à pensão militar”

Cabe ressaltar que o mesmo benefício poderá, dentro do prazo prescricional, ser solicitado em uma segunda oportunidade, por meio de requerimento diretamente no SVPM/OMAC.

Em decorrência, é importante destacar que a MB realiza o pagamento das 08 (oito) Ajudas de Custo, cujo militar teria direito ao passar para a Reserva, após o recebimento de requerimento específico, quando a beneficiária se dirige ao Setor de Atendimento do SVPM, solicitando a habilitação de pensão.

## VOCÊ SABIA? PRINCIPAIS PARCELAS DE PAGAMENTO E DESCONTO NO BP

### Conheça o seu Bilhete de Pagamento!

O Bilhete de Pagamento (BP) identifica no campo “Descrição” as diversas parcelas de pagamento e desconto que o compõem. Para melhor compreensão do beneficiário, segue abaixo o detalhamento de cada uma das principais parcelas.

 **MARINHA DO BRASIL**  
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

 **SISPAG**  
SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSIONISTAS  
MÊS DE PAGAMENTO

**Principais Parcelas de pagamento e desconto do BP**

NOME		POSTO	2º POSTO	SITUAÇÃO
MATRÍCULA	VR	CPF	OC	OM
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	PASEP	Nº DEP. IRRPF
DESCRÇÃO		PAGAMENTOS	DESCONTOS	PARÂMETROS
				DATA
				TÉRMINO
		1	2	3
		4		
SOLDO PENS		1		
AD T SERVIÇO		2		
AD COMP DISP		3		
AD HABILIT		4		
AD MILITAR		5		
COMP ORG		6		
DESP CORREIO		7		
FUSMA TIT		8		
FUSMA DEP		9		
PENSÃO MILIT		10		
PENS MI PROP		11		
MNT LP C 3,0		12		
MNT LP C 1,5				
ABATE TETO				
IMP RENDA				
OUTROS				
Totais em R\$		Total Líquido		

Atenção aos tópicos marcados com  pois são alvos frequentes de dúvida. Leia a legenda abaixo e entenda mais.

1 - O soldo é calculado em cima do posto / graduação. O posto / graduação a que um vinculado faz jus consta do Título de Pensão / Título Declaratório de Proventos de Inatividade. É uma parcela cujo valor servirá de base para várias outras. O valor atualizado do soldo para cada posto / graduação pode ser consultado no anexo VI da Lei nº 13.954/2019.

2 - Existe muita dúvida referente às parcelas Adicional de Tempo de Serviço e Adicional de Disponibilidade. Em primeiro lugar, cabe notar que elas não são acumuláveis e que o vinculado faz jus à parcela que for mais vantajosa para ele. Ambas as parcelas são calculadas em cima do soldo. **Contudo, outra informação muito importante é que o Adicional de Tempo de Serviço é calculado com base no soldo do segundo posto do vinculado, enquanto que o Adicional de Disponibilidade é calculado sempre com base no soldo do primeiro posto.**

Pode ocorrer, portanto, que, à primeira vista, um percentual maior do Adicional de Disponibilidade pareça mais vantajoso do que um percentual menor de Adicional de Tempo de Serviço. **Contudo, na ponta do lápis, o Adicional de Tempo de Serviço pode se revelar mais vantajoso, mesmo com um percentual menor, porque a base de aplicação do percentual é maior: o soldo do segundo posto.** Caso haja dúvida, consulte a tabela de soldo do anexo VI da Lei nº 13.954/2019 e confronte qual é o mais vantajoso.



3 - O Adicional de Habilitação também é calculado em cima do soldo do segundo-posto, quando houver, e está atrelado aos cursos de carreiras cumpridos pelo vinculado ou instituidor de pensão. O anexo III da Lei nº 13.954/2019 traz o percentual devido para cada tipo de curso. Cabe notar que existe previsão de alteração do valor devido a todo bilhete de pagamento de julho até 2023.

4 - O Adicional Militar também é calculado em cima do soldo do segundo-posto, quando houver, e é inerente a cada círculo hierárquico da carreira do militar, conforme tabela II do anexo II da Medida Provisória 2215-10/2001.

5 - A Compensação Orgânica é a parcela remuneratória mensal devida ao militar para compensação de desgaste orgânico resultante do desempenho continuado de atividades especiais. Verifique no Título de Pensão Militar ou Título Declaratório de Proventos para a Inatividade, se você faz jus.

6 - Trata-se de um desconto para custear o envio do Bilhete de Pagamento físico à residência do vinculado. O Bilhete de Pagamento pode ser consultado diretamente no site <https://bponline.papem.mar.mil.br/bponline/pages/index.jsf>. Os vinculados podem optar pelo cancelamento do envio do BP para a residência, através do mesmo site. **Interessante notar que a escolha feita lá produz efeito direto no Bilhete de Pagamento do vinculado, já gerando a alteração para o próximo processo de pagamento disponível.**

7 - Trata-se do desconto de FUSMA TIT referente ao vinculado titular e do desconto FUSMA DEP para dependentes.

8 - Por força da lei 13.954/2019, todas as pensionistas militares começaram a contribuir com a pensão militar a partir do Bilhete de Pagamento de MAR2020, obedecendo ao Princípio da Noventena. Primeiro, o desconto ocorreu na rubrica PENS MI PROP de forma proporcional 15 / 30 avos. Daí em diante, o desconto ocorre normalmente na rubrica PENSÃO MILIT, no percentual estabelecido de 9,5% sobre o total dos proventos. **Importante notar que esse percentual foi majorado, em janeiro de 2021, para 10,5%. Todas as pensionistas contribuem, inclusive as que são inválidas, cuja isenção de contribuição é apenas para a alíquota extra que será apresentada a seguir no campo 9.** O desconto é obrigatório.

9 - A lei 13.954/2019 também criou a contribuição extraordinária de 3% e 1,5% para as pensionistas militares. **Elas aparecem em rubricas separadas da contribuição normal no Bilhete de Pagamento sob a alcunha MNT LP C 3,0 e MNT LP C 1,5.**

A contribuição de 3% é realizada pelas filhas habilitadas em pensões vitalícias, **salvo as filhas inválidas, que são isentas dessa contribuição em específico.** A contribuição de 1,5% é realizada pelas pensionistas não filhas cujo instituidor tenha optado em vida pelo recolhimento de 1,5%. Quando da habilitação da filha, ela descontará 3%, caso seja vitalícia.

10 - Sempre que um vinculado (inclusive, pensionistas) assumir uma outra posição pública e, portanto, começar a perceber vencimento de duas fontes governamentais, **é necessário que isso seja declarado, tanto para o SVPM, quanto para o órgão, onde se assumiu a posição (seja ele federal, estadual ou municipal) sob pena de cometimento de crime e da devolução do numerário acumulado a maior. Recomenda-se que os vinculados apresentem seu contracheque no SVPM, sempre que houver variação na remuneração do órgão extra-MB.** Qualquer pessoa que recebe de fontes governamentais não pode ganhar mais do que o teto constitucional, que é o subsídio do ministro do STF, segundo artigo 37 da Constituição Federal. Essa parcela é usada para realizar tal ajuste.

11 - Trata-se do imposto de renda calculado automaticamente pelo SISPAG2 e gerenciado pela Pagadoria de Pessoal da Marinha.

12 - Existem outras parcelas que podem aparecer no Bilhete de Pagamento de um vinculado. Como, por exemplo, indenização de utilização dos serviços Hospitalares da Marinha, descontos consignados, entre outros.

**Visando proteger a Família Naval contra fraudes decorrentes de falsificações dos BP, consta de cada Bilhete disponibilizado on-line, um código de autenticação (destacado na cor vermelha) que tem o propósito de possibilitar que instituições financeiras e comerciais possam se certificar de que o BP foi emitido pelo aplicativo BP ON-LINE, da PAPEM, e que as informações constantes do mesmo são autênticas. Desse modo, garante-se, para as instituições interessadas, a legitimidade desse documento.**

## ENTENDA SEU BILHETE DE PAGAMENTO (BP)

**Todos os militares da ativa, veteranos e pensionistas** tem acesso ao Bilhete de Pagamento, também conhecido como contracheque por meio da disponibilização física ou digital.

Segue abaixo o detalhamento do BP para melhor entendimento do usuário.



MARINHA DO BRASIL  
SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA

SISPAG<sub>2</sub>  
Sistema de Pagamento de Pessoal  
Mês de Pagamento (26)

### ENTENDA O SEU BILHETE DE PAGAMENTO

Nome (1)			Posto (2)	2º Posto (3)	Situação (4)		
Matrícula Financeira		CPF (7)	OC (8)	OM (9)	END (10)		
NIP (5)	VR (6)						
Banco (11)	Agência (11)	Conta (11)	PASEP (12)	Nº Dependentes IRRF (13)		Isento IRRF (14)	
Descrição (15)	Pagamentos (16)	Descontos (17)	Parâmetros (18-21)				Data-Término (22)
			1 (18)	2 (19)	N (20)	D (21)	
Totais em R\$							

Código de Autenticação: (23)

Data: (24) Hora: (24)

Quadro de Avisos
(25)

**1** - Nome completo do vinculado.

**2** - Efetivo posto ou graduação do militar ou da pensão tronco.

**3** - Segundo posto / graduação do militar ou da pensão tronco.

**4** - Identifica o vínculo de pagamento com a Marinha do Brasil: A - Ativo, V - Veterano e P - Pensionista Militar.

**5** - É o código pelo qual o vinculado é identificado na Marinha do Brasil.

**6** - Complemento ao NIP. Comum para identificar pensionistas ou para diferenciar um mesmo vinculado com diferentes vínculos.

**7** - O CPF precisa estar de acordo com o informado no domicílio bancário, caso contrário, o depósito pela Pagadoria de Pessoal da Marinha não será realizado com sucesso.

**8** - Código da Organização Militar Centralizadora de Pagamento. Usado para organização administrativa interna do pagamento.

**9** - Código da Organização Militar, onde serve o vinculado. Usado para organização administrativa interna do pagamento.

**10** - É um código conhecido como ENDER que representa, a nível interno e administrativo, o tipo de vínculo que alguém possui com o SVPM.

**11** - Dados bancários do militar/pensionista.

**12** - Código de PASEP.

**13** - Quantidade de dependentes constantes nos assentamos do vinculado para efeito de cálculo do imposto de renda.

**14** - Condição de isenção em relação ao IRRF: N - Normal, S - Isento, M - Maior de 65 anos, E - Exterior e A - Anistiado, para efeito de cálculo do imposto de renda.

**15** - Descrição do nome da parcela de pagamento.

**16** - Valores de recebimento.

**17** - Valores de desconto.

**18** - Para as parcelas de pagamento, identifica o percentual pago sobre o soldo. Para outras parcelas, identifica parâmetros específicos da parcela.

**19** - Identifica parâmetros específicos de cada parcela.

**20** - Identifica o numerador da proporcionalidade do pagamento da parcela. Em alguns casos, está em dias.

**21** - Identifica o numerador da proporcionalidade do pagamento da parcela. Em alguns casos, está em dias.

**22** - Limite temporal para recebimento / desconto de determinada parcela.

**23** - Código gerado automaticamente pelo SISPAG, quando da consulta do bilhete de pagamento, por um determinado usuário da PAPEM ou pelo próprio militar/pensionista.

**24** - Data da efetiva consulta do bilhete de pagamento no SISPAG.

**25** - Espaço destinado à Pagadoria de Pessoal da Marinha (PAPEM) para divulgação de notícias de caráter geral e/ou por solicitação das Organizações Militares.

**26** - Mês de competência do Bilhete de Pagamento.

## ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (AMH)

### Solicitação inicial ou ainda sob perda de vínculo de dependência da AMH prestada pelo Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

O procedimento deverá ser solicitado por Requerimento Diverso protocolado na Sede do SVPM, PAA e OMAC e seus anexos:

- Documento que comprove a situação de ex-dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura Pública de União Estável).

- Relatório médico, especializado e detalhado, emitido no âmbito da MB ou Organização de Saúde Extra-MB credenciada, ratificado por Organização Militar Hospitalar (OMH) da área.

Encaminhado por Comunicação Padronizada (CP) à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM).

### Continuidade da AMH

A Solicitação de **continuidade (renovação)** da AMH prestada pelo SSM poderá ser feita da seguinte forma:

A AMH é devida aos dependentes instituídos pelo militar, inscritos no Cadastro de Dependentes controlado pela Diretoria de Pessoal Militar da Marinha (DPMM)/Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesCFN). Maiores informações constam da página do SVPM na Internet ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)), Informativo "[Normas para Assistência Médico-Hospitalar](#)".

## DEPENDENTES PREVISTOS NO ESTATUTO DOS MILITARES

O art. 50, § 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, diz que são considerados dependentes do militar, desde que assim declarados por ele na organização militar competente, como abaixo transcrito:

Por meio de Requerimento preenchido e protocolado na Sede do SVPM, PAA e OMAC, contendo os seguintes anexos:

- Documento que comprove a situação de ex-dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura Pública de União Estável).

- Relatório médico, especializado e detalhado, emitido no âmbito da MB ou Organização de Saúde Extra-MB credenciada, ratificado por Organização Militar Hospitalar (OMH) da área.

O requerimento com os anexos será encaminhado por Ofício:

- À Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, via Diretoria de Saúde da Marinha (DSM) e Órgão Técnico de Execução (OTE), quando se tratar de filho ex-dependente; e

- À Diretoria do Pessoal Militar da Marinha, via Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), a qual avaliará a razoabilidade de renovar a AMH concedida em caráter excepcional para os demais casos.

“I - o cônjuge ou o companheiro com quem viva em união estável, na constância do vínculo;

II - o filho ou o enteado:

a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) inválido;

§ 3º Podem, ainda, ser considerados dependentes do militar, **desde que não recebam rendimentos** e sejam declarados por ele na organização militar competente:

- I - o filho ou o enteado estudante menor de 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- II - o pai e a mãe;
- III - o tutelado ou o curatelado inválido ou menor de 18 (dezoito) anos de idade que viva sob a sua guarda por decisão judicial.

Em conformidade, ainda, com o Inciso 1.3.3 da DGPM-303 (4ª revisão), são considerados dependentes do militar, **desde que vivam sob a sua dependência econômica, sob o mesmo teto e não percebam rendimentos**, quando expressamente declarados na OM e publicados em Boletim do Pessoal Militar – TOMO.

A DPMM tem recebido um elevado número de Declaração de Dependentes (DD) para suspensão dos dependentes indiretos relacionados no inciso 1.3.3 da DGPM-303 (4ª revisão), por motivo de falecimento, cujo endereço declarado na Certidão de Óbito não confere com o endereço do militar declarado na DD, o que constitui discrepância, visto indicar que o dependente não residia sob o mesmo teto do militar na data do óbito.

**Neste caso, o militar não faz jus ao Auxílio-Funeral.**

Maiores informações constam da página do SVPM na Internet ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)), Informativo [“Declaração de Dependentes – Principais Aspectos para a Concessão de Dependentes”](#).

## **CONCEITO DE RENDIMENTOS PARA EFEITO DE CONCESSÃO DE DEPENDÊNCIA**

De acordo com o contido no Estatuto dos Militares, em seu art. 50, § 3º, levando-se em consideração, ainda, o Decreto nº 10.651/2021, o conceito de rendimentos passa a vigorar com o seguinte texto:

**a) São considerados rendimentos, na hipótese prevista no § 3º do art. 50 da Lei no 6.880/1980:**

I - a renda ou os proventos de qualquer natureza, inclusive salários, pensões, aluguéis, bolsas de estudos ou pesquisas que importem a contraprestação de serviços e pensões especiais de ex-combatentes; e

II - os ganhos de capital e os rendimentos, considerados tributáveis, recebidos de pessoa física ou jurídica, nos termos do disposto no Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, aprovado pelo Decreto nº 9.580/2018.

**b) Não são considerados rendimentos, em qualquer situação:**

I - os valores recebidos de programas de assistência social custeados pela Fazenda Pública; e

II - as importâncias pagas a filhos ou enteados estudantes:

a) a título de auxílios, provenientes de estágios; e

b) referentes a bolsas de estudo e de pesquisa, quando recebidas exclusivamente para realização de estudos ou pesquisas e desde que não importem a contraprestação de serviços.

## WEBSITE/APP PARA DISPOSITIVO MÓVEL DO SVPM

**Este Serviço de Veteranos e Pensionistas está prestes a disponibilizar para o seu público-alvo, até o final deste ano o seu Website/App.** Tal aplicação foi tornada indisponível no segundo semestre de 2020, em razão da necessidade de realizar manutenção preventiva, sobretudo, visando atender à legislação relacionada com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), isto é, a Lei nº 13.709/2018, bem como aperfeiçoar a camada de segurança, e implementar novas melhorias ou funcionalidades no sistema digital citado.

Desse modo, será possível aos nossos usuários Veteranos voltarem a acessar o BONO, o SISBOL, agendar atendimento para atualizar a Declaração de Beneficiário Inicial (DBI), Declaração de Dependente (DD) e a realizarem cadastro para se candidatar à prestação de Trabalho por Tempo

Certo, ou seja, TTC, por meio do Sistema de Cadastro para realização de Tarefa por Tempo Certo (SISCADTTC).

Igualmente, para todo o público-alvo deste Serviço será disponibilizado as seguintes funcionalidades, a saber, pré-agendar atendimento para solicitação de pensão militar, acompanhar a situação de requisições em trâmite, assim como consultar via aplicativo, se o recadastramento anual, seja ele realizado de forma presencial, seja por meio da Prova de Vida Digital, está em situação regular perante o SVPM.

***“Diuturnamente, o SVPM vem enviando esforços no sentido de prestar um melhor atendimento à Família Naval revisando e aprimorando os processos de concessão.”***



## IDENTIDADE DIGITAL

Os dependentes, pensionistas e marítimos que possuem a carteira de identidade em policarbonato (modelo novo com chip) já podem acessar o documento digital através do aplicativo ID Digital Marinha.

Para sua instalação, basta realizar o “download” gratuito na loja de aplicativos Play Store (Android) ou App Store (IOS). Em caso de dúvidas, as instruções estão disponíveis no site do SIM no endereço [https://www.marinha.mil.br/sim/id\\_digital](https://www.marinha.mil.br/sim/id_digital), pelo telefone (21) 2104-6500 ou pelo e-mail [sim.app@marinha.mil.br](mailto:sim.app@marinha.mil.br).

**ID Digital**  
**Um aplicativo, seu documento de identificação.**

Seguro, simples e fácil de usar.

Para maiores informações:





QR code

ID Digital

ID Válida

[https://www.marinha.mil.br/sim/id\\_digital](https://www.marinha.mil.br/sim/id_digital)

## SVPM DISPONIBILIZA ATENDIMENTO VIRTUAL VIA CHATBOT

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) disponibilizou, em 09SET2021, uma nova funcionalidade para os Veteranos/Pensionistas que permitirá o atendimento virtual via Chatbot para WhatsApp (021 97228-2890). Esse robô é capaz de ler, responder e interagir com nosso público-alvo, por meio de mensagens de texto online, simulando um atendimento virtual. O Chatbot pode responder às perguntas mais básicas e simples sem sobrecarregar os atendentes do SVPM e deixando-os livres para se envolver apenas em casos mais complexos.



Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha  
www.marinha.mil.br/svpm

### Atendimento Virtual Via WhatsApp

(21) 97228-2890

**Maior comodidade  
para a Família Naval!**

"Servir com qualidade a quem serviu  
à Marinha do Brasil com dedicação"



## PAGAMENTOS DE TARIFAS VIA PAGTESOURO (CCCPM)

A partir de hoje, os beneficiários da CCCPM contarão com uma nova ferramenta para realizar o pagamento de tarifas relativas à prestação dos serviços adicionais às concessões de financiamentos imobiliários, como Avaliação de Imóveis e Confecção de Cheques Administrativos. Trata-se do Pix, realizado por meio da plataforma PagTesouro, que é uma alternativa ao pagamento da tradicional Guia de Recolhimento da União (GRU).

A disponibilização dessa Plataforma foi resultado de parceria entre a CCCPM e a DGOM, com o objetivo de gerar facilidades.

para a Família Naval ao, por exemplo, permitir que os pagamentos sejam realizados por meio de outras instituições além do Banco do Brasil.

Essa iniciativa, em primeiro momento, será operacionalizada com apoio do pessoal da CCCPM, que gerará o QR Code e o encaminhará ao beneficiário para realização do pagamento. Em futuro próximo, a CCCPM viabilizará um link de acesso ao PagTesouro para o próprio beneficiário gerar o QR Code que poderá, ainda, optar pelo pagamento via cartão de crédito.



Esse modelo de pagamento é seguro, eficiente, voltado para a agilização de processos, apoiado na tecnologia e na transformação digital.

**"Seu sonho é a nossa Missão"**

## IMPORTÂNCIA DA CENTRAL TELEFÔNICA

A Central Telefônica é de fundamental importância para os nossos usuários, pois, por meio dela, é verificado o andamento dos diversos serviços prestados no atendimento presencial. Tem papel preponderante na imagem que o Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) possui com o nosso público-alvo. Dessa forma, busca-se prestar um atendimento que oriente quanto à solução dos problemas dos usuários deste Serviço.

O SVPM adquiriu recentemente uma Central Telefônica que opera de acordo com os moldes mais modernos existentes. A nova Central opera com o sistema de URA, em que o usuário tem a opção de selecionar no teclado do seu telefone a opção que se adequa a sua necessidade. Tal sistema permite ainda que o usuário obtenha respostas às suas demandas sem que seja necessário falar com um atendente, proporcionando rapidez no tempo de atendimento.

O SVPM busca oferecer o que há de mais moderno e que atenda às expectativas do seu público-alvo, por entender ser de suma importância satisfazer plenamente os anseios de quem, no passado, às vezes não tão distante, buscou servir da melhor forma possível à Marinha.

Em virtude de alguns problemas técnicos, relatados por alguns usuários, principalmente, por ligações telefônicas com chip da TIM, o SVPM tem buscado junto à empresa especializada resolver os problemas identificados, bem como reconfigurar a gravação da Central Telefônica, de modo a otimizar as opções de atendimento e a supressão de informações excedentes.

Tal equipamento também possibilita acompanhar em tempo real o status de todas as ligações em andamento, monitora o atendimento aos usuários e o desempenho dos atendentes. A Central Telefônica também é provida do recurso de gravação de chamada, possibilitando ao usuário dirimir qualquer dúvida em relação ao atendimento prestado, conferindo maior segurança e confiabilidade ao serviço.

Por meio de gráficos estatísticos, a Central fornece informações precisas da quantidade de ligações atendidas e também daquelas que, por qualquer motivo, foram rejeitadas, permitindo a correção de atitudes de modo a obter índices de rejeições cada vez menores, como vem acontecendo sistematicamente.

É notório que algumas pessoas são resistentes a inovações desse tipo, pois estão acostumadas a conversar com um atendente e acreditam que dessa forma conseguem maior sucesso no atendimento de suas necessidades.



### TELEATENDIMENTO (De 9 às 16h)

- **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21) 2104-6388 e (21) 2104-6385; e
  - **Praças, Oficiais Subalternos, Intermediários e Assemelhados:** (21) 2104-6390.
- **Informações e Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:** (21) 2104-5665 ou Fax: (21) 2104-5579

## AMPLIAÇÃO DA SEÇÃO DE ARQUIVO DE PASTAS INSTITUIDORAS

A capacidade física dos arquivos deslizantes do SVPM, onde estão acondicionadas as Pastas dos Instituidores (PI), é de 95.200 PI, porém a entrada de novas PI e a inclusão de documentos nas PI já existentes, tornando-as mais volumosas, culminou com a ocupação de maior espaço nas prateleiras. Chegou-se ao limite físico, em setembro de 2020, e, por isso, a manipulação das pastas passou a ser mais cuidadosa para que as capas não fossem danificadas ou até mesmo para que não ocorressem danos nos documentos contidos nas PI. Com o início da pandemia, no ano passado, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Documental da Marinha (DPHDM) deixou de receber as PI, que são enviadas, após 5 anos do falecimento do Veterano ou Pensionista sem mais

beneficiários, ocorrendo o acúmulo dessas pastas na Divisão de Documentação Analógica e Digital.

Devido à falta de espaço físico no Setor de Arquivos, foi realizada a reforma de um compartimento disponível no 3º andar do Prédio da antiga Maternidade Oswaldo Nazaré, na Praça XV, e a aquisição de um novo Conjunto de Arquivos Deslizantes com capacidade de aproximadamente 20.000 pastas. Para esse novo espaço, serão transferidas todas as PI encerradas, liberando espaço no arquivo da Sede.

Com a ampliação da Seção de Arquivos de Pastas de Instituidores, serão reorganizadas as pastas e reformadas as PI danificadas.

Além disso, o setor está empenhado na digitalização das PI, com uma entrada média de 200 PI físicas por mês e uma meta de digitalização mensal de 800 PI, com a previsão de alcançar a totalidade em julho de 2022.

O SVPM e a DPHDM estão na fase de finalização de estudo para microfilmagem das PI encerradas, possibilitando que não seja mais necessário acessar a pasta física, já que o documento, após passar por tal processo, é aceito como original.

O desafio é grande, porém as pessoas envolvidas nesse processo estão aptas para enfrentá-lo de forma a prestar um serviço de excelência aos usuários do SVPM.

***"SVPM: Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação."***



## ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR (BAS)

De acordo com a Portaria Normativa Nº 1, de 09 de março de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia, Portaria Nº 8, de 13 de janeiro de 2016, do mesmo órgão, que fixa o valor per capita, de acordo com a faixa etária e proventos, e o contido no BONO GERAL nº 793, de 25 de agosto de 2021, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, foram estabelecidas orientações para **Manutenção do Benefício de Assistência em Saúde (BAS) por Servidor Veterano**.

Os servidores civis que se **aposentarem e desejarem a manutenção do recebimento do BAS**, na modalidade ressarcimento, de caráter indenizatório, **logo, após a publicação do ato de aposentadoria em Diário Oficial da União (DOU)**, deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), Organização Militar responsável pela implantação, exclusão e pagamento do BAS aos servidores veteranos e pensionistas da MB.

O requerimento deve ser entregue diretamente no SVPM, na Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) mais próxima da residência do interessado ou a distância mediante o preenchimento do formulário disponível no site [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), no campo “Informações Diversas”, na guia “Formulários”, na página 1, em “Requerimentos Diversos”, e enviado pelo Correios ao SVPM, juntamente com a documentação obrigatória, **autenticada em cartório**.

Documentos necessários para **inclusão do titular e dependente(s)**: Documento de identificação e CPF do titular e dependente(s); Documento que comprove a situação de dependência (certidão de nascimento, casamento ou escritura pública de união estável);

Contrato de adesão ao plano de saúde; Último boleto bancário de pagamento do plano de saúde, constando o valor pago para o titular e dependente(s).

Documentos necessários para **comprovação anual**: Documento de identificação e CPF do titular (veterano civil/pensionista e dependente, se for o caso); Doze últimos boletos bancários do plano de saúde contratado ou Declaração com informação discriminada mês a mês dos valores pagos para o titular e cada dependente.



## Associação abrigo do Marinheiro (AMN) - Golpe de venda de seguros

Chegou ao conhecimento da AMN, que alguns segurados têm sido abordados, via contato telefônico, por pessoas tratando sobre seguros de vida (atualização de seguros existentes) contratados junto a esta Associação, se passando por funcionários de outras instituições, que na realidade são estranhas ao Abrigo do Marinheiro.

**Funcionários da AMN / SASM ou de todas as suas empresas parceiras NÃO realizam contato telefônico diretamente com seus assegurados para atualizar cadastro, comercializar produtos, ou confirmar dados, principalmente números de documentos e dados bancários.**

Havendo necessidade, o titular poderá entrar em contato com a central de atendimentos da corretora MAPMA pelo telefone [\(21\) 2102-1312](tel:2121021312) – opção 2 ou via e-mail [segurovida@mapma.com.br](mailto:segurovida@mapma.com.br).

A AMN também disponibiliza aos segurados o canal “fale conosco” disponível na sua página, no endereço [www.abrigo.org.br](http://www.abrigo.org.br), por meio do qual todos os segurados receberão resposta formal da corretora MAPMA.



## VISITA DOS ASPIRANTES DO 2º ANO DA ESCOLA NAVAL



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) recebeu, em 23 de setembro de 2021, a visita de 32 Aspirantes do 2º ano da Escola Naval, acompanhados pelo Comandante da 6ª Cia do Corpo de Aspirantes, CT (IM) Oliveira de Souza.

O Diretor do SVPM, CMG (IM) Gameleira, realizou uma palestra no auditório do CLogMat, com o objetivo de auxiliar os Aspirantes na escolha da opção de Corpo a ser realizada em JAN2022 e ressaltar as principais atividades de Intendência realizadas pelo SVPM, bem como os diversos Projetos ora em andamento e os desafios que estão por vir, de modo a buscarmos maior celeridade e conformidade às demandas, cada vez mais prementes da família naval. Além disso, tiveram a oportunidade de conhecer as instalações do SVPM nos prédios localizados no Edifício Almirante Tamandaré e no Anexo da Praça XV.



## SISTEMA GERENCIADOR DE FILAS



O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) empenhou-se para encontrar uma solução simples e prática de organizar o fluxo de pessoas em seus setores de atendimento ao público, a saber: **Setor Alfa** - para atendimento de Oficiais Gerais, Oficiais Superiores e Servidores Civis assemelhados - **Setor Bravo** - para atendimento de Oficiais Intermediários, Oficiais Subalternos e Servidores Civis assemelhados - e **Setor Charlie** - para atendimento de Praças e Servidores Civis assemelhados.

Um sistema novo de gerenciamento de filas foi implantado. O atual sistema contribui para a redução de custos operacionais, aumenta a qualidade do atendimento à medida que contribui para a redução do tempo de espera e produz uma percepção de organização na distribuição e chamada das senhas, criando dessa forma, um ambiente propício ao aumento do nível de satisfação dos usuários.

Dentre os recursos que o sistema oferece aos atendentes, podemos mencionar: a visualização das filas/serviços com a quantidade de pessoas aguardando o

atendimento e o tempo de espera do próximo usuário; além de chamar o cliente, também é possível repetir o chamado e finalizar o atendimento, confirmando ou não o comparecimento do cliente; e finalmente, o atendente pode imprimir senhas para outros serviços, caso seja necessário.

No que tange à gestão de usuários e supervisão, o sistema fornece um módulo de relatórios com o intuito de informatizar o processo, pois os relatórios podem ser consultados em tela e exportados. Alguns exemplos de informações que podem ser obtidas: total de senhas emitidas e atendidas, desistências por fila/serviço ou atendente; Tempo Médio de Espera (TME) e Tempo Médio de Atendimento (TMA); extrato completo por período; gráficos de evolução do tempo de espera por dia e gráfico por demanda de serviços.

É o SVPM trabalhando para oferecer ao seu público-alvo um ambiente adequado para o atendimento de suas necessidades, acrescentando cada vez mais qualidade ao serviço prestado.



## CONTA FALSA



Para dar maior veracidade, o golpista utiliza-se de informações reais da vítima disponíveis nas redes sociais. Para se proteger:

1. Mantenha suas contas nas redes sociais como privadas, evite disponibilizar números telefônicos e vínculos familiares.
2. Desative a visualização de sua foto de perfil para pessoas que não estão em sua lista de contatos.
3. Entre em contato com seu conhecido, no número de telefone original, para verificar se ele realmente mudou de número.
4. Solicite o envio de áudio e/ou faça uma chamada de vídeo.

Um golpe cada vez mais aplicado é a criação de conta falsa nos aplicativos de mensagens. Neste crime, o golpista falsifica o perfil do usuário utilizando o nome e a foto de perfil original da vítima, fornecendo outro número telefônico a seus contatos.

O criminoso conta, para cada um daqueles contatos, uma estória plausível para a troca recente de número e explica a necessidade do envio urgente de dinheiro, por meio de transferência bancária.

Uma vez identificado o golpe, denuncie a conta, formalmente, para a plataforma; bloqueie o contato; tire “prints”; reúna comprovantes de pagamento; e faça um Boletim de Ocorrência policial.

Seja o elo mais forte da Segurança da Informação!



## SISTEMA IDEA DE AUDITORIA

Quando uma pessoa ouve o termo "auditoria", a primeira associação está relacionada à documentação em papel solicitada, revisada e analisada pela Divisão de Análise de Contas regularmente. Ou até mesmo no caso de fraude ou atividades anormais. Atualmente, quando todas as empresas estão se esforçando para se digitalizar, as auditorias estão realmente diretamente vinculadas ao software, infraestrutura de TI e ações sobre dados em formato eletrônico. O que significa que todas as informações e evidências devem ser garantidas por diferentes meios - meios eletrônicos protegidos. Em outras palavras, é aqui que a trilha de auditoria entra.

Uma trilha de auditoria é um registro de todas as ações, eventos ou atividades que um usuário ou sistema realizou com seus dados. Assim, pode estar relacionada à criação, modificação, exclusão de registros ou pode ser uma sequência de ações automatizadas do sistema, no nosso caso, o SISPAG. Obviamente, o volume diário de logs de auditoria pode variar de centenas, para pequenas organizações, a centenas de milhares, em grandes organizações, tornando, assim, muito complexo o rastreamento. Portanto, uma solução para rastreamento automatizado pode ser uma boa solução e até mesmo obrigatória.

O Sistema IDEA (ferramenta para PC, baseada na pesquisa de arquivos, orientada para uso de auditores contadores, consultores e pessoal de segurança da informação) tornou-se um valioso instrumento para o Controle Interno do SVPM, no que diz respeito às auditorias efetuadas no SISPAG, por ocasião da análise das Fichas Financeiras dos Veteranos e Pensionistas, de acordo com as metas estipuladas para cada mês, obedecendo ao planejamento anual feito pelo Departamento de Controle Interno. O sistema trabalha com arquivos de dados do

SISPAG, recebidos do CCIMAR, que são importados para o sistema, analisados, conciliados e indexados, criando uma visão diferente do banco de dados importado.

O IDEA é utilizado geralmente para validar a exatidão e integridade de informações, exibindo dados de maneiras diferentes e gerando análises que são difíceis de serem obtidas de outra forma.

O resultado desta trilha identificou que, após a migração no SISPAG para implementação das novas contribuições extraordinárias, conforme abaixo, 4.213 (quatro mil duzentos e treze) pensionistas não estavam descontando os 3%. Com essa informação, a Divisão de Análise de Contas vem procedendo a auditoria necessária, caso a caso, a fim de comprovar a discrepância encontrada e providenciar a implantação do desconto e o acerto de contas previsto, quando pertinente, no menor tempo possível. Até o dia 25 de agosto, foram verificados e enviados para implantação 353 (trezentos e cinquenta e três) NIP (Número de Identificação Pessoal). A meta é analisar e corrigir todos os 4.213 casos até o final do ano corrente.

I – 3% (três por cento), as filhas não inválidas pensionistas vitalícias;

II – 1,5% (um e meio por cento), os pensionistas, excetuadas as filhas não inválidas pensionistas vitalícias, cujo instituidor tenha falecido, a partir de 29 de dezembro de 2000, e optado em vida pelo pagamento da contribuição prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.”

**Fique atento ao seu Bilhete de Pagamento, tendo em vista que muitas Pensionistas não estavam descontando a Contribuição Extraordinária da Pensão Militar.**

## SAÚDE FINANCEIRA

A integridade do Pessoal é uma das principais preocupações da Marinha do Brasil. Por essa razão, a PAPEM, com o incentivo da DFM e com a colaboração do SASM, elaborou uma [CARTILHA DE ORIENTAÇÕES](#) e um [VÍDEO](#), que encontram-se disponíveis na página da PAPEM, do SASM e do SVPM, na internet e na intranet, a fim de disseminar orientações sobre a prevenção contra golpes e fraudes no empréstimo consignado e noções sobre educação financeira.

Na primeira parte, aborda a PREVENÇÃO contra Golpes e Fraudes no Empréstimo Consignado, com o objetivo de informar e prevenir a Família Naval sobre algumas das principais modalidades de golpes e fraudes que estão sendo aplicados, diariamente, por quadrilhas especializadas ou elementos hostis, com maior incidência em militares veteranos e pensionistas.

Na segunda parte, buscando fomentar ações direcionadas a Educação Financeira, a [CARTILHA DE ORIENTAÇÕES](#) apresenta a preocupação constante de informar ao nosso pessoal noções sobre planejamento financeiro, além de respeitar a proteção de seus interesses econômicos, transparência e harmonia nas relações de consumo.

Vale lembrar que, a falta de informação somada à ambição das vítimas aumenta as chances de sucesso de um golpe ou fraude, assim a ampla divulgação desta CARTILHA visa orientar e mitigar riscos desnecessários, preservando a Saúde Financeira dos militares, pensionistas e servidores civis desta Força, especialmente em relação à ação de golpistas, no momento de efetuar um empréstimo consignado, além de possibilitar, por intermédio do instrumento da educação financeira, uma re-flexão maior sobre a necessidade de realizar o crédito, com base em objetivos e metas pessoais e com escolhas responsáveis e dentro de um planejamento financeiro previamente organizado.

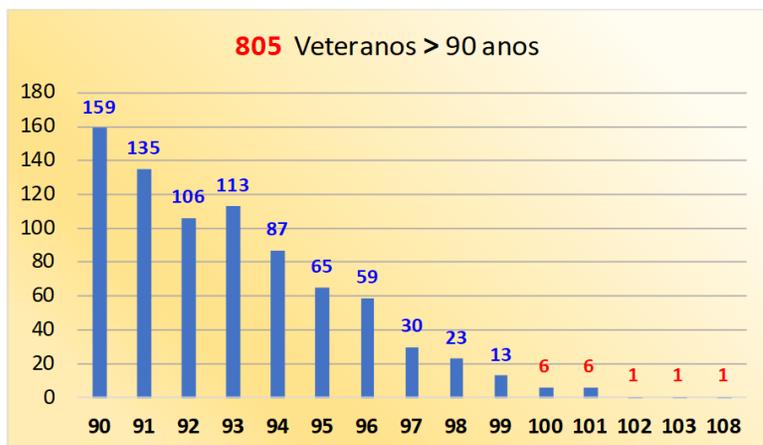


## INVESTIGAÇÃO DE PERFIS FALSO – CARTILHA DE CONDUTAS DA VÍTIMA

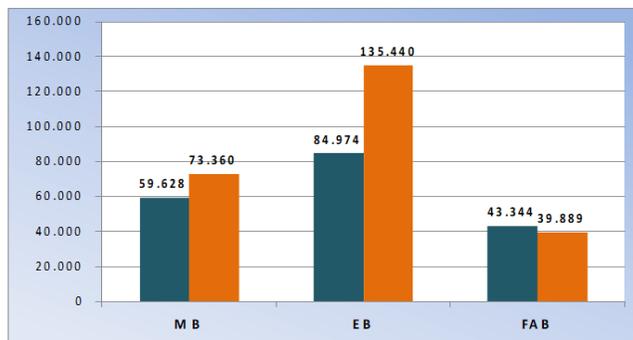
Em virtude do aumento de casos de utilização de perfis falsos em redes sociais, foi disponibilizada na página do SVPM na Internet a [CARTILHA](#) elaborada pela Polícia Federal e encaminhada pelo Ministério da Defesa, com orientações para os casos de utilização indevida de imagens pessoais em redes sociais.



## DADOS ESTATÍSTICOS – CURIOSIDADE NAVAL



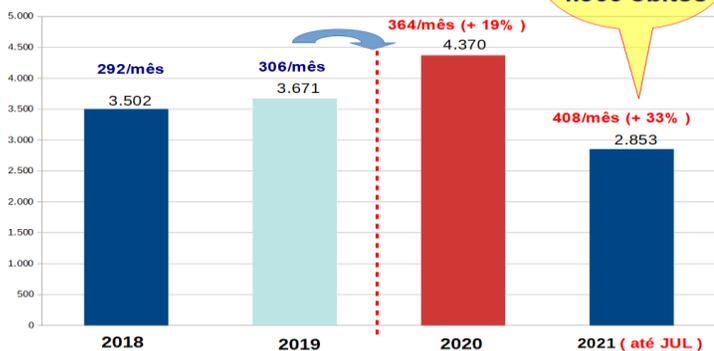
### Público-Alvo: Comparativo entre Forças



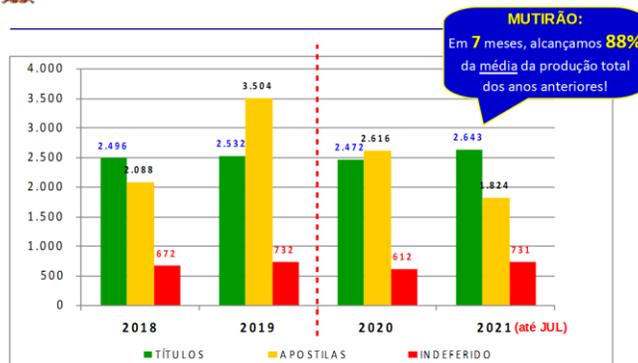
Categoria	MB	EB	FAB
VETERANOS	59.628	84.974	43.344
PENSIONISTAS	73.360	135.440	39.889
TOTAL	132.988	220.414	83.233



### Dados Estatísticos ÓBITOS



### EMIÇÃO DE TÍTULOS E APOSTILAS DE PENSÃO



“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação”

## DECRETO Nº 10.742, DE 05JUL2021 – REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE PENSÕES

### a) Distribuição de cotas da Pensão Militar diante da existência de ex-esposa pensionada

A concessão de pensão militar à ex-esposa pensionada (ex-esposa que recebia pensão alimentícia do militar) observa os parâmetros previstos na Lei de Pensões Militares e referido Decreto. Logo, a cota da pensão militar destinada à ex-esposa pensionada corresponderá ao valor da pensão alimentícia arbitrada judicialmente, com base no posto ou graduação para o qual o militar contribuía.

A pensão militar será paga pelo mesmo período em que seria devida a pensão alimentícia, conforme determinado na decisão judicial que fixou os alimentos à ex-esposa. Após o fim do prazo devido, os demais beneficiários poderão apresentar requerimento de revisão de cotas a este Serviço, a fim de obter a redistribuição da cota que era paga à ex-esposa. Por outro lado, nas hipóteses em que a decisão judicial não houver fixado prazo para a obrigação de prestar alimentos, o benefício da pensão militar será pago por tempo indeterminado.

A título ilustrativo, suponha que em AGO2021 tenha sido arbitrado em ação de alimentos que o militar pagasse para sua ex-esposa pensão alimentícia correspondente a 20% de sua remuneração bruta durante 5 anos. O militar veio a óbito em SET2021, deixando além da ex-esposa uma companheira e duas filhas de outro relacionamento. Com isso, a pensão militar será assim distribuída: 20% para a ex-esposa pensionada (com data limite prevista para AGO2026), sendo o restante (80%) repartido entre a companheira (40%) e as filhas menores (20% para cada). Após AGO2026 a companheira e as filhas menores poderão apresentar requerimento administrativo para redistribuição das cotas em razão do esgotamento do prazo para recebimento do benefício pela ex-esposa.

### b) Nova sistemática de reserva de cotas de pensão militar

Foi alterada a sistemática da reserva de cotas da pensão militar, sendo possível ocorrer duas situações distintas a depender da condição do requerente da pensão, conforme exposto a seguir:

#### 1) Beneficiário Não Conhecido pela Administração Militar

O requerente é um beneficiário não conhecido, isto é, não está declarado em declaração de beneficiários (DB) do instituidor (militar falecido) nem possui vínculo comprovado em documentação oficial, e a pensão já foi deferida a outros beneficiários. Nesse caso, comprovada a condição de beneficiário, o requerente só terá direito à pensão a partir da data do seu requerimento administrativo, data esta a partir da qual será reservada sua cota.

#### 2) Beneficiário Potencialmente Conhecido pela Administração Militar

Ao analisar um requerimento para habilitação à pensão, a Administração Militar verifica se há beneficiário potencialmente conhecido (conforme declaração em DB ou documentação oficial), diverso do requerente da pensão, que ainda não se manifestou. Caso exista, será reservada a respectiva cota em favor do beneficiário em potencial pelo prazo de 12 meses (contados do óbito do instituidor).

Dentro desse período, se o beneficiário em potencial apresentar requerimento, fará jus aos valores desde o óbito do instituidor. **No entanto, passados 12 meses sem a sua manifestação, os beneficiários já habilitados poderão apresentar requerimento administrativo para redistribuição da cota, com data do direito a partir do requerimento.** Assim, se o beneficiário em potencial requerer a habilitação após o prazo de reserva de cotas, só terá direito aos valores devidos a partir da data do seu requerimento administrativo. Idêntica situação é observada nos casos de indeferimento: se a apresentação de novo requerimento cumprindo a exigência ocorrer durante o prazo de 12 meses, haverá direito à receber os valores desde a data do óbito; todavia, se o novo requerimento for após os 12 meses, o direito terá por termo inicial a data da apresentação do requerimento.

Diante disso, **recomenda-se que os militares mantenham sua DB atualizadas e instruem seus familiares quanto aos procedimentos a serem adotados em razão do seu óbito (comunicação de falecimento e requerimento da pensão militar), os quais devem ser realizados com a maior brevidade possível para evitar prejuízos aos próprios beneficiários.**

### **c) Pensão militar e a observância do teto constitucional**

Ao receber a pensão militar o beneficiário deve ficar atento ao limite decorrente do teto constitucional. Essa limitação faz com que seja proibida a percepção de remuneração (por agentes públicos e agentes políticos), proventos (valores decorrentes de aposentadoria), pensões (valores decorrentes de óbito de instituidor do benefício) e outras espécies remuneratórias, isolada ou cumulativamente, que excedam o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, o qual hoje equivale a R\$ 39.293,32.

Nesse sentido, conforme o Decreto supracitado, o teto constitucional incide sobre o somatório dos valores referentes à pensão militar com aqueles recebidos a título de remuneração ou provento. Em termos práticos, uma pensionista militar que seja servidora pública (ex: exerce cargo de analista no Ministério Público da União) não poderá ter o somatório do valor de sua pensão militar e de sua remuneração do cargo federal resultando em valor superior ao subsídio dos Ministros do STF.

Caso os valores recebidos superem o teto remuneratório será realizado o "abate-teto", isto é, o abatimento dos valores que excedam o limite permitido, através de desconto no Bilhete de Pagamento.

**Portanto, o pensionista militar que receber valores de cofres públicos deve declarar esse fato no SVPM, indicando a origem e respectivo montante recebido mensalmente. Idêntico procedimento deve ser realizado no órgão responsável pelo pagamento dos outros valores, a fim de informar a percepção de pensão militar.**

## **VOCÊ SABIA?**

Acórdão TCU nº 1046/2021 – Segunda Câmara - Considera-se ilegal, negando registro, o ato de pensão militar em que haja acumulações dos respectivos proventos com o benefício de prestação continuada (BPC), nos termos do art. 20 §4º, da Lei 8.742/1993. Boletim de Jurisprudência nº 370 do TCU.

Movimentar conta bancária de Titular falecido da MB, pode acarretar consequências graves, tanto na esfera civil, quanto criminal. É de suma importância que todo falecimento de pessoa vinculada ao SVPM seja comunicado à MB, com a maior brevidade possível, por meio da apresentação da certidão de óbito.

Em virtude da publicação da Lei nº 13.954/2019, que trata da Reestruturação da Carreira Militar e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas, todos os militares e pensionistas passaram a contribuir para o custeio da Pensão Militar de 10,5%.

A partir do Decreto nº 10.750/21, os militares, de carreira ou temporários, reformados, inclusive os de forma judicial, por incapacidade definitiva para o serviço ativo ou por invalidez, poderão ser inspecionados pela administração militar para fins de revisão do ato inicial de concessão da reforma.

De acordo com o art. 29 da Lei nº 3.765/60, não é e nunca foi permitida a hipótese de acumulação de mais do que dois benefícios pagos pelos cofres públicos, tanto antes, quanto depois da vigência da MP nº 2.215-10/2001.

Antes de comparecer aos Setores de Atendimento do SVPM, é importante que seja consultada a Carta de Serviços, disponível na página do SVPM na Internet/Intranet, a fim de conhecer a documentação e procedimentos necessários para o serviço que você precisa.



## PERIÓDICOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes periódicos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

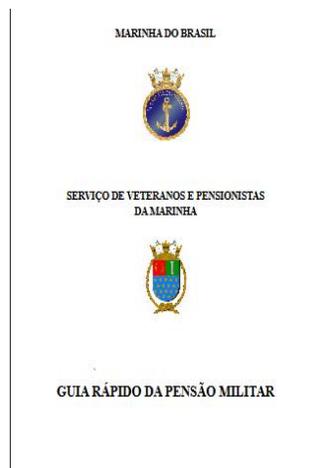
### a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



### b) Carta de Serviços ao Usuário



### c) Guia Rápido de Pensão Militar



### d) Revista SVPM – Edição 2020

